

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 36, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a implantação do Programa Médico na Creche Municipal Comecinho de Vida Professora Maria Helena Specian Fiani de Salmourão, Estado de São Paulo.”

A Câmara Municipal de Salmourão DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Salmourão, o Programa Médico na Creche que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento especializado, possibilitando a execução de ações a fim de identificar situações adversas em saúde.

Art.2º O Programa será executado, por médicos pediatras e equipe de enfermagem pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e, prestarão atendimento de:

I – Controle interno de documentação médica;

II – avaliação ponderal: peso e altura;

III – Avaliação nutricional;

IV – Realização de palestras tanto para a equipe de educadores e outros profissionais da creche quanto para pais e outros responsáveis.

V – Treinamento e reciclagem da equipe, no que diz respeito ao atendimento à criança, aos primeiros socorros e às medidas preventivas de doenças.

Parágrafo único. Caso constatado a existência de qualquer problema de saúde, o médico responsável pela equipe, comunicará imediatamente o fato ao coordenador da creche e este aos pais ou responsável pela criança.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a coordenação da creche.

Parágrafo único. A programação e a comunicação do atendimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As creches têm grande importância no estímulo ao desenvolvimento de bebês e crianças, principalmente para um número significativo de famílias em que mãe e pai exercem suas atividades profissionais e precisam contar com o suporte de terceiros na atenção a seus filhos. Diante dessa realidade, cada vez mais se torna necessário aprimorar os serviços oferecidos, objetivando a diferenciação num meio em que a oferta de serviço e as exigências de quem busca por ele é cada vez maior.

Pelo fato de a creche atender a crianças de idades variadas, muitas, desde lactentes, é preciso conhecer bem as características desse público, suas fases de desenvolvimento, as intercorrências comuns a cada idade para saber lidar com tais situações. É nesse contexto que se insere o pediatra, cujo trabalho tem como principais objetivos a prevenção e o controle de doenças e de acidentes, desempenhando, também, papel de suporte e orientação no âmbito da medicina escolar.

Todas as atividades desenvolvidas por esse profissional ocorrem em parceria com a equipe de enfermagem pertencentes a unidade básica de saúde, equipe multidisciplinar da creche e com as famílias. Isso agrega vantagens para todos: a creche passa a contar com a supervisão e a orientação de um profissional experiente e tecnicamente capacitado a identificar situações adversas em saúde, o que possibilita executar ações de solução e prevenção. Já os (as) alunos (as) e suas famílias desfrutam a tranquilidade de terem um ambiente sadio com um baixo índice de doenças que, somado aos estímulos pedagógicos adequados, propiciam o crescimento socioafetivo, físico e intelectual essenciais à boa formação do indivíduo.

Salmourão, 23 de Outubro de 2017

Leandro de Paula
Presidente da Câmara